PREFEITURA DE
Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

LEI Nº548/2018: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação D30F89E804-ECA0F83E20-9BB7F1633B-E99BCEC148

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Lei nº. 548 de 23 de março de 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO**, Estado da Bahia, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei;

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Manoel Vitorino - Bahia, exercício de 2018, crédito adicional suplementar, até o limite de 10,5% (dez e meio por cento) da despesa fixada.

Art.2º– SUPRIMIDO.

Art. 3º– Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, observando o limite total de sua fixação.

Art. 4º - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais previstos nesta lei serão os dispostos no art. 43, parágrafos e incisos da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e o Poder Executivo expedir o competente decreto de abertura de crédito adicional suplementar, no valor necessário para o fiel cumprimento da presente lei.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, 23 de março de 2018.

_____

HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR
Prefeito Municipal